



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Publicado no
DIORONDON
sob nº 4.471,
em 18/06/2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR ° 006/2019 – Versão I

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Unidade executora: Setor de Transporte das Secretarias

Dispõe sobre manuais de rotinas internas e procedimentos de controle infrações de trânsito dos veículos pertencentes ao Sistema de Transporte da Administração Direta.

Considerando os dispostos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 70, além de outras normas que asseguram o cumprimento de princípios inerentes, bem como, a legislação do município disposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando os dispostos na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos nos Casos de Enriquecimento Ilícito no Exercício de Mandato, Cargo, Emprego ou Função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências;

Considerando os dispostos na Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando os dispostos na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os dispostos na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis;

Considerando os dispostos nas Resoluções emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando os dispostos na Instrução Normativa SCI Nº 0001/2017 - Dispõe sobre a orientação para elaboração e alteração das instruções normativas (NORMAS DAS NORMAS ou NORMAS MÃE).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Considerando a necessidade de atualização e criação dos procedimentos relativos às atividades administrativas do Sistema de Transporte:

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre atualização e criação dos principais procedimentos relativos às infrações de trânsito envolvendo a frota oficial e/ou terceirizada da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

TÍTULO I Da Abrangência

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todos os agentes públicos, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, relacionados direta ou indiretamente com a utilização e gestão da frota oficial e/ou terceirizada.

TÍTULO II Dos Conceitos

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - AGENTE PÚBLICO: É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”. Trata-se, pois, de um gênero do qual são espécies o servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado;

II - FROTA: Conjunto de veículos (motocicletas, automóvel, caminhões, máquinas e outros) necessários para o atendimento das demandas de transporte, podendo ser compostos por veículos próprios ou terceirizados;

III - GESTOR: Pessoa que administra os serviços gerais relativos aos veículos oficiais e



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

aprova as solicitações de veículos;

IV - GESTÃO DE FROTAS: Atividade de reger, administrar ou gerenciar um conjunto de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Esta tarefa é abrangente e envolve diferentes serviços, como dimensionamento, especificação de equipamentos, roteirização, custos, manutenção e renovação de veículos entre outras;

V - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO: Violação das leis que regem a utilização das vias públicas (rua, avenida, estrada, logradouro, caminho, ou passagem aberta ao trânsito) para fins de circulação, parada e estacionamento;

VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

VII - MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE: Coletânea de Instruções Normativas;

VIII - MOTORISTA/CONDUTOR: Refere-se à pessoa responsável pela condução (direção) do veículo oficial, podendo este ser membro do quadro de servidores ou profissional terceirizado, formalmente autorizado previamente, mediante portaria expedida pela autoridade competente. Em qualquer uma destas alternativas, o motorista deverá ser portador de CNH compatível com a categoria do veículo (automóvel, máquina, motocicleta ou outros);

IX - SISTEMA INFORMATIZADO: É sistema informatizado ou Software de gestão de processos e documentos eletrônicos relativos ao Setor de Transporte, com a finalidade de otimizar procedimentos, reduzir custos, integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos.

TÍTULO III Das Responsabilidades

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais:

I - Autorizar procedimentos para apuração de responsabilidade, se necessário, por meio de



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II- Autorizar o pagamento de multas não pagas pelo condutor e autorizar ação de ressarcimento em desfavor do condutor.

Art. 5º Compete aos Gestores de Frota de cada secretaria:

I - Controlar os processos de infração de trânsito;

II - Promover ampla divulgação entre condutores e usuários sobre essa Instrução Normativa, bem como os critérios referentes ao uso de veículos ou máquinas/equipamentos oficiais da secretaria;

III – Aplicar os procedimentos descritos e disseminar esta Instrução Normativa;

Art. 6º Compete aos condutores:

I - Dirigir o veículo de acordo com as exigências do CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas;

II - Entregar ao servidor responsável pelo serviço de transporte as notificações decorrentes de multas por infrações de trânsito;

III - Cumprir fielmente os termos estabelecidos nesta instrução normativa bem como o Código de Trânsito Brasileiro;

IV - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas Infrações decorrentes de atos praticados na condução de veículo caso infrinja qualquer ato fora do seu direito de dirigir publicado na portaria.

V - Receber do setor de transporte da secretaria a “Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito” - Anexo II, juntamente com o “Requerimento para recurso de infração de



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

trânsito” - Anexo III, assinar a notificação de infração de trânsito, transferindo os pontos relativos à penalidade para sua habilitação e anexando 1 (uma) cópia reprográfica de sua Carteira Nacional de Habilitação, devendo ainda atender as condições abaixo:

Se acaso optar pela interposição de recurso, preencher o formulário “Requerimento para recurso de infração de trânsito” - Anexo III, protocolar no setor de transporte da secretaria e aguardar o resultado do julgamento;

VI – Receber do setor de transporte da secretaria a “Notificação de Resultado de Recurso de Multa de Trânsito” - Anexo IV, e proceder, conforme o caso, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução e as orientações a seguir:

Recurso deferido: assinar o formulário de “Notificação de Resultado de Recurso de Infração de Trânsito” - Anexo IV para ciência e devolver ao setor de transporte da secretaria.

Recurso indeferido: assinar o formulário de “Notificação de Resultado de Recurso de Infração de Trânsito” - Anexo IV, devolver ao setor de transporte da secretaria e realizar o pagamento da multa.

TÍTULO IV

Procedimento em caso de infrações de trânsito de veículos

Art. 7º São procedimentos em caso de infrações de trânsito (anexo I):

I - A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo servidor condutor, ou pessoa por ele designada, implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo municipal, independentemente de sua lotação ou do local da infração, sujeitando os infratores às respectivas penalidades e medidas administrativas impostas;

II - As multas de trânsito aplicadas a veículos públicos são de responsabilidade do condutor, e ainda, se em razão da inadimplência do devedor e do princípio da continuidade do serviço público, a administração for compelida a pagá-la, deverá, em ato contínuo, encaminhar expediente à Procuradoria Jurídica do município, para a instauração do procedimento competente



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

em desfavor do motorista infrator, visando o ressarcimento ao erário;

III – As infrações de trânsito recebidas pelo Departamento de Controle de Frotas e Combustível após identificação do condutor e de qual secretaria pertencem, serão lançadas no sistema informatizado de frotas da prefeitura, registrando o condutor do veículo responsável pela infração, e serão encaminhadas ao setor de transporte da secretaria correspondente que tomará as seguintes providências:

Entregar ao condutor a “Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito” - Anexo II, juntamente com o “Requerimento para recurso de Infração de Trânsito” - Anexo III.

Se caso o condutor optar por interpor recurso, o setor de transporte deve encaminhar o recurso juntamente com a identificação do condutor responsável pela infração ao órgão executivo de trânsito competente e acompanhar a tramitação do processo.

Se o recurso for deferido, entregar a Notificação de “Resultado de Recurso de Infração de Trânsito” - Anexo IV para o condutor, e arquivar o processo na pasta do veículo.

Se o recurso for indeferido, entregar a Notificação de “Resultado de Recurso de Infração de Trânsito” – Anexo IV para o condutor e solicitar o pagamento da multa.

No caso de indeferimento do recurso o conduto não efetue o pagamento da multa serão tomadas as providências descritas no inciso II e V, alíneas a,b,c.

IV - Cabe ao Departamento de Controle de Frotas e Combustível, a realização dos procedimentos descritos acima para as Secretarias que não possuem Setor de Transporte.

§1º À Prefeitura Municipal de Rondonópolis incumbe dar cópia do auto de infração de trânsito ao servidor autuado para apresentar defesa nas instâncias competentes;

§2º Nos casos de omissão de informações ao órgão de trânsito municipal o responsável pelo setor de transporte da secretaria, responderá por eventuais multas.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

§3º É obrigatório o encaminhamento, ao órgão executivo de trânsito competente, da identificação do condutor responsável pela infração em todas as hipóteses descritas acima. Ao não se identificar o condutor, o artigo 257, parágrafo 8º, do CTB prevê a lavratura de uma nova multa à administração pública por não identificar o condutor (multa NIC).

TÍTULO V

Do controle dos processos administrativos de infrações de trânsito e do ressarcimento

Art. 8º As infrações de trânsito serão lançadas no sistema informatizado de gestão de frotas da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (anexo V), informando todos os dados pertinentes bem como a identificação do condutor.

I – O sistema informatizado de gestão de frotas da Prefeitura Municipal de Rondonópolis possui a funcionalidade do controle das infrações lançadas no sistema, discriminando as que já foram pagas e as que ainda estão esperando o pagamento.

Art. 9º O controle dos processos administrativos de infrações de trânsito e dos ressarcimentos será feito pelo Setor de Transporte de cada secretaria, que acompanhará a tramitação do processo perante aos setores competentes.

I – O controle dos processos administrativos de infrações de trânsito e dos ressarcimentos será feito pelo Departamento de Controle de Frotas e Combustível, para as secretarias que não possuem Setor de Transporte.

TÍTULO VI Das Penalidades

Art. 10º Os condutores serão penalizados:

I - Ao desprezar as leis de trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas referentes a infrações cometidas durante o uso dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a transferência das pontuações relativas às infrações cometidas;



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

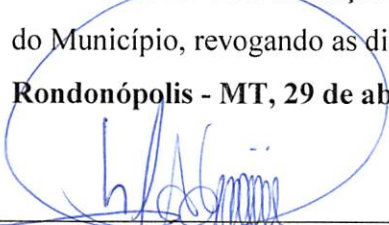
TÍTULO VII Das Disposições Gerais

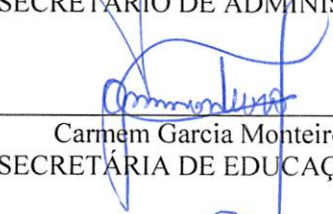
Art. 11º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto setor de transporte de cada secretaria ou junto a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.


Art. 12º Faz parte desta Instrução Normativa o Anexo I - Fluxograma multas; o Anexo II - Notificação de penalidade de multa à infração de trânsito; o Anexo III - Requerimento para recurso de multa de trânsito; o Anexo IV - Notificação de resultado de recurso de multa de trânsito; e o Anexo V - Notificação de resultado de recurso de multa de trânsito.

Art. 13º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 29 de abril de 2019.

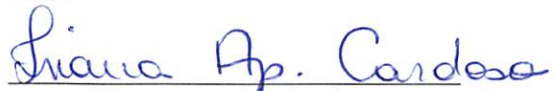

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Carmem Garcia Monteiro
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Genilton Pereira de Souza
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA


João Fernando Copetti Bohrer
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE


Izalba Diva Albuquerque
SECRETÁRIA DE SAÚDE


Iriana Aparecida Cardoso
SECRETÁRIA DE ASS. SOCIAL


Rodrigo Metello de Oliveira
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE


José Carlos Junqueira de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

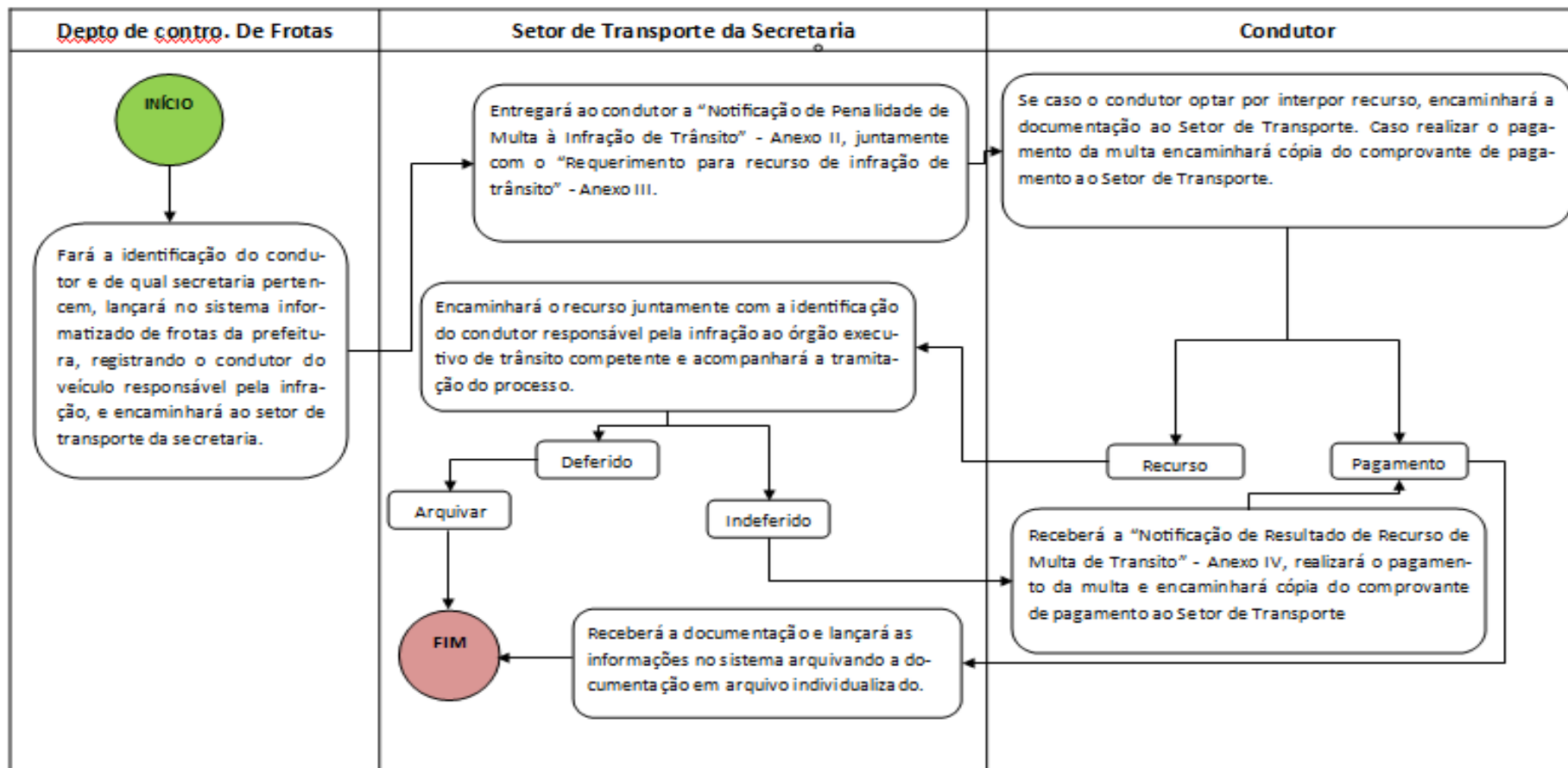


Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Anexo I

Fluxograma – multas

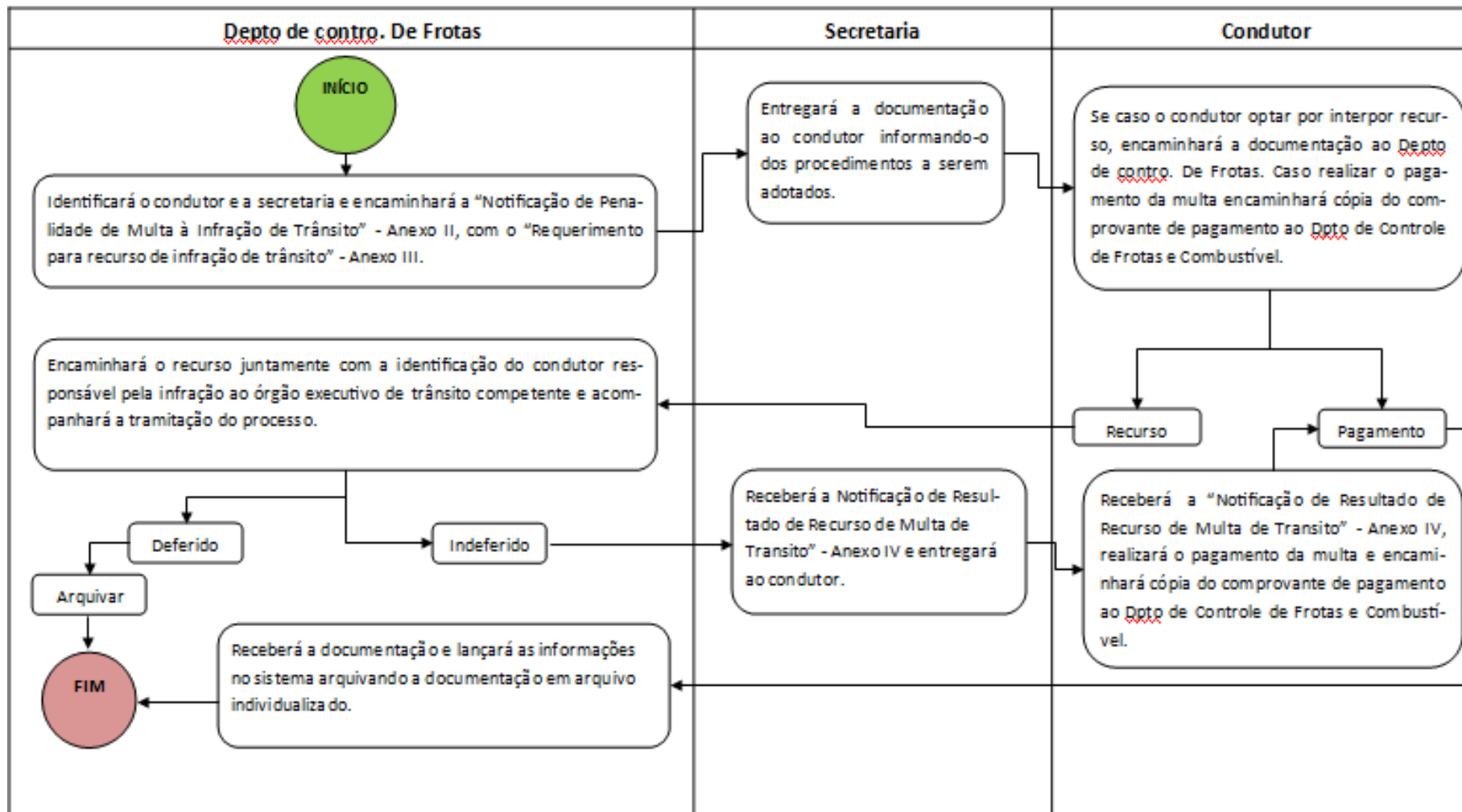
Para secretarias que possuem Setor de Transportes





Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Para secretarias que não possuem Setor de Transportes





Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Anexo II

Notificação de penalidade de multa à infração de trânsito

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA		NOTIF. N.º _____	
<i>Preenchimento pelo notificante</i>			
Nome:		CPF:	
RG:	Órgão expedidor:	UF:	
<i>Fica a pessoa acima identificada notificada da infração descrita logo abaixo, cientificando-o que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atender as orientações da instrução normativa n.º 006/2018.</i>			
Veículo:		Placa:	
Lotação:			
N.º da infração:		Local da infração:	
Data da infração:		Hora da infração:	
Valor da multa:		Tipo de infração:	

Responsável pelo setor de veículos

PREENCHIMENTO PELO NOTIFICADO		NOTIF. N.º _____	
Declaro que recebi a notificação n.º _____, em ___ / ___ / ____. Aproveito ainda para informar, que caso a infração descrita seja procedente, a pontuação referente a esta deverá ser transferida para a minha CNH, que consta anexa.			
Apresentará recurso contra a infração?			
() SIM () NÃO			
NOME DO CONDUTOR:			
CPF:		RG:	

Assinatura do condutor

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE VEÍCULOS E 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Anexo IV

Notificação de resultado de recurso de multa de trânsito

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO
Pelo presente termo, notificamos o Senhor (a) _____

CNH: _____ CPF: _____ RG: _____,
que o resultado do recurso contra a Infração N.º _____
data de ___/___/___ fora o seguinte:
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Tendo ciência do resultado do recurso de multa de transito, firmo o compromisso de tomar todas as providências orientadas na Instrução Normativa n° 006/2018.
Rondonópolis, ____ de _____ de 20__.

Representante do Setor Responsável

Condutor Notificado



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Anexo V Controle de multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Seja Bem-Vindo Sr(a).

Sair

Exercício: 2019

Cadastros Almojarifado Frotas

Frotas > Controle de Taxas/Multas > Taxas/Multas

Veículo/Documento

Dados do Veículo

Veículo:
Placa: Renavan: Chassi:
Tipo: Ano Fabricação: 0 Modelo Fabricação: 0

Pagamento da Taxa

Ano: 2019 Final da Placa: 0 Mês Vencimento Referência: 0
Tipo da Taxa: MULTA
Data Pgto: / / 28 Data Venc.: / / 28
Valor Boleto: 0,00 Valor Juros: 0,00 Valor Multa: 0,00 Valor Desconto: 0,00
Valor Total: 0,00
Motorista:

Justificativa:

Data Multa: / / 28 Hora da Multa: 00:00 28

Anexos

Descrição: +

Data	Descrição	Nome
------	-----------	------

Confirmar Fechar

